



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA	2

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.031877/2015-41, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 303/CORREG, de 12 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 161, de 16 de setembro de 2019, tendo como última recondução a Portaria nº 434/CORREG, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 176, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001215/2005-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 99/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 25 de agosto de 2010, tendo como última prorrogação a Portaria nº 514/CORREG, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 196 de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.130000/2015-32, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria nº 69/CORREG, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, com alteração da comissão por meio da Portaria nº 240/CORREG, de 28 de abril de 2021 e, última recondução pela Portaria nº 510/CORREG, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 196, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 448/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007593/2020-00

Interessado: FUNAI Assunto: Possível irregularidade disciplinar. IPS instaurado para coleta de elementos. Ausência de Materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento



Brasília, 20 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 236 - p. 2

deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 3649519, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 6º, inciso I, da IN/CGU nº 08/2020 c/c art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Cumpra-se.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 449/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.003993/2020-38

Interessado: FUNAI

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. IPS instaurado para coleta de elementos. Ausência de Materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 3626840, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 6º, inciso I, da IN/CGU nº 08/2020 c/c art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Cumpra-se.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 450/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.016448/2018-97

Interessado: Funai Assunto: Possível descumprimento de dever funcional. Fatos não comprovados. Denúncia vaga e genérica. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 193/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3689155, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8112/90.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 09 de dezembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Plano Anual de Ação da Fundação Nacional do Índio para o exercício de 2022.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA - CIG DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, no Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020, na Portaria ME nº 5.806, de 14 de maio de 2021, na Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020 e na Resolução CGE nº 1, de 08 de setembro de 2020, resolve: Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Ação - PAA para o exercício de 2022, na forma do Anexo desta Resolução. Art. 2º As Coordenações Regionais - CRs e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, elaborarão os Planos Anuais de Trabalho- PATs por política pública, de acordo com o PAA. Art. 3º O prazo para apresentação dos PATs é de 60 dias a contar da data de entrada em vigor desta Resolução. Art. 4º As unidades coordenadoras das políticas públicas são responsáveis por fornecer orientação técnica para elaboração dos PATs. Art. 5º As unidades coordenadoras das políticas públicas são responsáveis pela aprovação do PATs, por meio de manifestação técnica fundamentada, acompanhada de anuência do chefe superior no âmbito da unidade coordenadora da política pública. Art. 6º As unidades coordenadoras das políticas públicas poderão realizar revisões pontuais no PAA, desde que fundamentadas e validadas pelo Diretor ao qual se subordina a unidade proponente. Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta



Brasília, 20 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 236 - p. 3

Resolução serão dirimidos pelo Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Comitê Interno de Governança – CIG

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituto(a)

CESAR AUGUSTO MARTINEZ

Diretor(a)

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor(a)

ANEXO

I - Plano Anual de Ação - PAA 2022, Sei nº 3692334

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera os Anexos I e II da Resolução CGE Nº 1, de 08 de setembro de 2020, para aprovar a revisão do conteúdo de indicadores, metas e projetos estratégicos do Planejamento Estratégico 2020-2023 da Fundação Nacional do Índio.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA - CIG DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, no Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020, na Portaria ME nº 5.806, de 14 de maio de 2021 e na Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020, resolve: Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Resolução CGE Nº 1, de 08 de setembro de 2020, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de dezembro de 2021.

Comitê Interno de Governança – CIG

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituto(a)

CESAR AUGUSTO MARTINEZ

Diretor(a)

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor(a)

ANEXOS

I - Carteira de Metas e Indicadores Estratégicos, Sei nº 3688781;

II - Carteira de Projetos Estratégicos, Sei nº 3685173.